

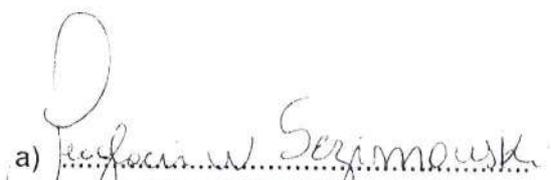
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL

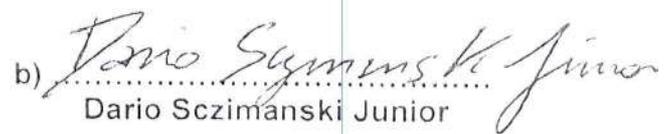
Fls.04

CLÁUSULA 16.^a - Fica eleito o foro de União da Vitória, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas, 21 de agosto de 2013.

a) 
Leoglacir Wolf Sczimanski

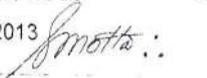
b) 
Dario Sczimanski Junior

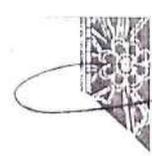


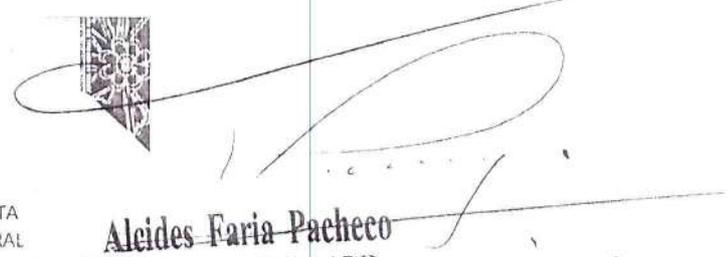
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2013
SOB NÚMERO: 41207688285
Protocolo: 13/477356-0, DE 22/08/2013

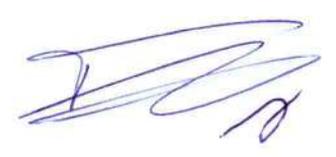
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

22 AGO. 2013


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Aleides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4



(82)

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

1- LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de Bens nascida em 18/04/1962, natural de Porto União – SC, empresária, inscrita no C.P.F sob n.º 969.985.129-53 e Carteira de Identidade n.º 2.013.873, expedida pelo Instituto de Identificação - PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a AV. Manoel Ribas, nº 402, apartamento 303, centro, CEP- 84600-000 **2- DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/06/1988, natural de União da Vitória – PR, médico, inscrito no C.P.F. sob n.º 005.955.209-36 e Carteira de Identidade n.º 12.531.319-1, expedida pelo Instituto de Identificação PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Av. Manoel Ribas, nº 402, apartamento 203, centro, CEP – 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada D.S.J. Serviços Médicos Ltda ME, com sede na Av. Agostinho de Souza, 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207688285 em data de 22/08/2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.747.274/0001-04, resolvem por este instrumento particular a alteração de contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O capital social da sociedade que era R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), passa a ser de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 120 (Cento vinte) quotas de R\$ 100,00 cada uma, cujo aumento de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), representado por 40 quotas é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia ingressante **Denise Cardoso dos Santos**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1985, natural de Uruguaiana - RS, empresária, inscrita no C.P.F. sob nº 053.892.129-32 e Carteira de Identidade nº 9.608.233-9 expedida pelo Instituto de Identificação – PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Rua Almirante Barroso, nº 280, apartamento 03, centro, CEP- 84600-000.

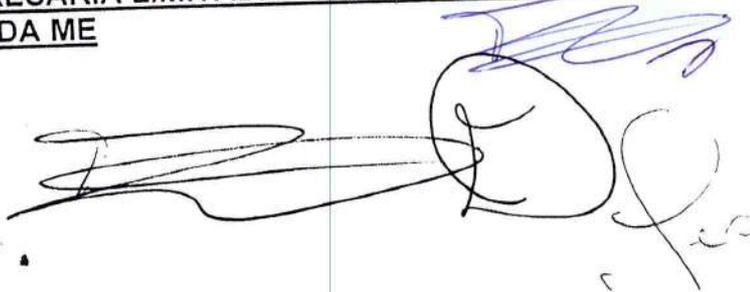
CLÁUSULA 2ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Dario Sczimanski Junior e Denise Cardoso dos Santos com os poderes e atribuições de privativamente e Individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 3ª - A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 3ª – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA ME



D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Fls. 02

CLÁUSULA 1.^a - A sociedade girá sob o nome de **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Av. Agostinho de Souza nº 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR – CEP 84630-000.

CLÁUSULA 2.^a - O Objeto Social é a **Prestação de Serviços Médicos**.

CLÁUSULA 3.^a - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 120 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Denise Cardoso dos Santos	40	4.000,00	33,33
Dario Sczimanski Junior	40	4.000,00	33,34
Leoglacir Wolf Sczimanski	40	4.000,00	33,33
TOTAL	120	12.000,00	100

CLÁUSULA 4.^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (Cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA 5.^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.

CLÁUSULA 6.^a - A sociedade iniciará suas atividades em **26/08/2013**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7.^a - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Dario Sczimanski Junior e Denise Cardoso dos Santos**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, individualmente ou em conjunto com os demais sócios, vedado também em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A responsabilidade técnica perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA fica a cargo do médico Dario Sczimanski Junior.

84

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Fls. 03

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8.^a - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes à matéria. Os resultados depois de deduzidas todas as despesas, impostos e contribuições, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a produção de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Poderá a sociedade elaborar balanço em periodicidade mensal ou trimestral, sendo-lhe permitida a distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA 9.^a - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

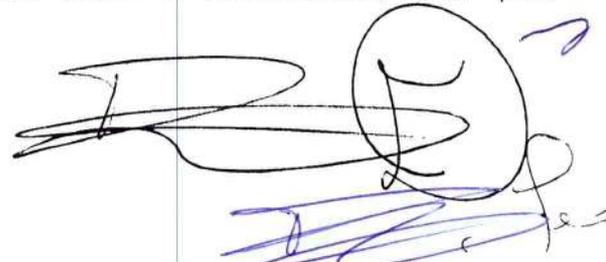
CLÁUSULA 10.^a - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore pelo exercício da administração, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Para apuração dos haveres fica convencionado a teor do art. 1031 parágrafo 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através da entrega de bens, em até 36 (Trinta seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12.^a - Fica prevista a exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is highly cursive and difficult to decipher. The stamp is also circular and contains some illegible text or a logo. There are additional blue ink scribbles and lines below the signature.

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Fls.04

CLÁUSULA 13ª – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª – Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com regência supletiva da Lei nº 6.406/76, conforme faculta o parágrafo 1º do art. 1.053 da Lei 10.406 para avaliação e escrituração contábil e demonstrações financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos 8º para avaliações, arts. 176 a 191 para escrituração de demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação.

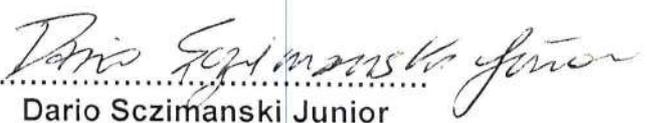
CLÁUSULA 15.ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

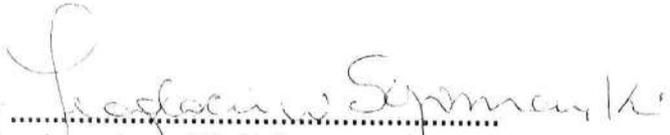
CLÁUSULA 16.ª - Fica eleito o foro de União da Vitória, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

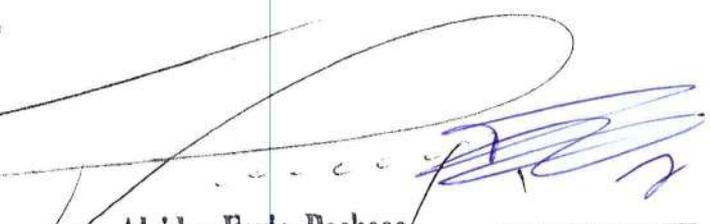
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas, 26 de Junho de 2014.

a) 
Denise Cardoso dos Santos

b) 
Dario Sczimanski Junior

b) 
Leoglaeir Wolf Sczimanski


Alcides Faria Pacheco

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvin Riesenberger, 51 - Centro - União da Vitória, PR - CEP: 04.610-000
Tel. (41) 3522-2299 / 3522-8073 / 3523-1314 - cartorio.teixeira@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
DENISE CARDOSO DOS SANTOS

Em testº da verdade.

União da Vitória, PR
17/09/2014 às 15:19

Funarpen Selo Digital Nº 5HYS.c.99KUD.N1uYy 1SNAQ.Dh1S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Elvio Vittek - Escrevente

R.G. 1.245.438-4/PR
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2014
SOB NÚMERO: 20145766330
Protocolo: 14/576633-0, DE 23/09/2014

Empresa: 41 0768828 5
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2014

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02

1- LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de Bens nascida em 18/04/1962, natural de Porto União – SC, empresária, inscrita no C.P.F sob n.º 969.985.129-53 e Carteira de Identidade n.º 2.013.873, expedida pelo Instituto de Identificação - PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a AV. Manoel Ribas, n.º 402, apartamento 303, centro, CEP- 84600-000 **2- DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/06/1988, natural de União da Vitória – PR, médico, inscrito no C.P.F. sob n.º 005.955.209-36 e Carteira de Identidade n.º 12.531.319-1, expedida pelo Instituto de Identificação PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Av. Manoel Ribas, n.º 402, apartamento 203, centro, CEP – 84600-000 e **3- DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1985, natural de Uruguaiana - RS, empresária, inscrita no C.P.F. sob n.º 053.892.129-32 e Carteira de Identidade n.º 9.608.233-9 expedida pelo Instituto de Identificação – PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Rua Almirante Barroso, n.º 280, apartamento 03, centro, CEP- 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada D.S.J. Serviços Médicos Ltda ME, com sede na Av. Agostinho de Souza, 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207688285 em data de 22/08/2013, primeira alteração n.º 20145766330, registrada em data de 23/09/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 18.747.274/0001-04, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, mediante as seguintes cláusulas:

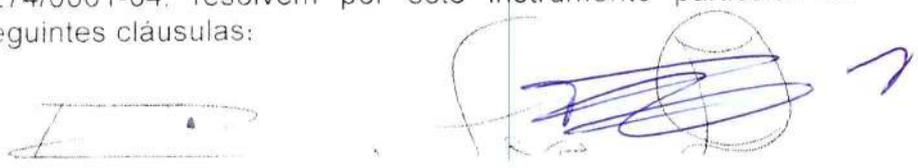
CLÁUSULA 1ª - O objeto social que era: Prestação de Serviços Médicos, passa a ser: **Prestação de Serviços Médicos, Transporte de Passageiros em veículo equipado para atendimento médico (UTI Móvel) e Serviço Móvel de Atendimento a Urgência.**

CLÁUSULA 2ª – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

1- LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de Bens nascida em 18/04/1962, natural de Porto União – SC, empresária, inscrita no C.P.F sob n.º 969.985.129-53 e Carteira de Identidade n.º 2.013.873, expedida pelo Instituto de Identificação - PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a AV. Manoel Ribas, n.º 402, apartamento 303, centro, CEP- 84600-000 **2- DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/06/1988, natural de União da Vitória – PR, médico, inscrito no C.P.F. sob n.º 005.955.209-36 e Carteira de Identidade n.º 12.531.319-1, expedida pelo Instituto de Identificação PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Av. Manoel Ribas, n.º 402, apartamento 203, centro, CEP – 84600-000 e **3- DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1985, natural de Uruguaiana - RS, empresária, inscrita no C.P.F. sob n.º 053.892.129-32 e Carteira de Identidade n.º 9.608.233-9 expedida pelo Instituto de Identificação – PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Rua Almirante Barroso, n.º 280, apartamento 03, centro, CEP- 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada D.S.J. Serviços Médicos Ltda ME, com sede na Av. Agostinho de Souza, 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207688285 em data de 22/08/2013, primeira alteração n.º 20145766330, registrada em data de 23/09/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 18.747.274/0001-04, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, mediante as seguintes cláusulas:



D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02

Fls. 02

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade girá sob o nome de **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Av. Agostinho de Souza nº 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR – CEP 84630-000.

CLÁUSULA 2.ª - O Objeto Social é a **Prestação de Serviços Médicos, Transporte de Passageiros em veículo equipado para atendimento médico (UTI Móvel) e Serviço Móvel de Atendimento a Urgência**.

CLÁUSULA 3.ª - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 120 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Denise Cardoso dos Santos	40	4.000,00	33,33
Dario Sczimanski Junior	40	4.000,00	33,34
Leoglacir Wolf Sczimanski	40	4.000,00	33,33
TOTAL	120	12.000,00	100

CLÁUSULA 4.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (Cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA 5.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade iniciará suas atividades em **26/08/2013**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7.ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Dario Sczimanski Junior e Denise Cardoso dos Santos**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, individualmente ou em conjunto com os demais sócios, vedado também em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A responsabilidade técnica perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, fica a cargo do médico **Dario Sczimanski Junior**.

88

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Fls. 03

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela: a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8.^a – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes à matéria. Os resultados depois de deduzidas todas as despesas, impostos e contribuições, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a produção de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Poderá a sociedade elaborar balanço em periodicidade mensal ou trimestral, sendo-lhe permitida a distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA 9.^a - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

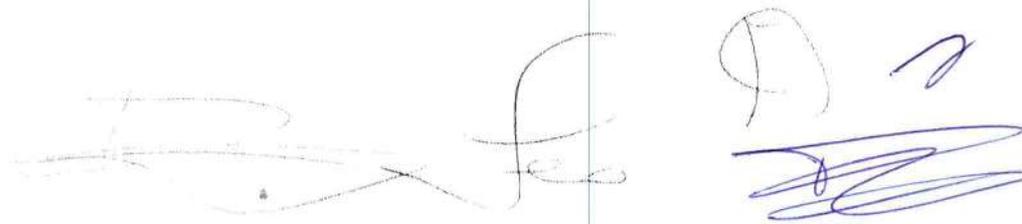
CLÁUSULA 10.^a - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore pelo exercício da administração, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – Para apuração dos haveres fica convencionado a teor do art. 1031 parágrafo 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através da entrega de bens, em até 36 (Trinta seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 408 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12.^a – Fica prevista a exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.



D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Fls.04

CLÁUSULA 13ª – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

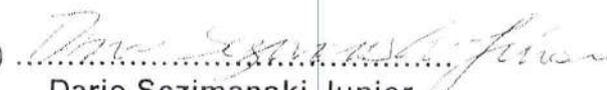
CLÁUSULA 14ª – Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com regência supletiva da Lei nº 6.406/76, conforme faculta o parágrafo 1º do art. 1.053 da Lei 10.406 para avaliação e escrituração contábil e demonstrações financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos 8º para avaliações, arts. 176 a 191 para escrituração de demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA 15.ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública; ou a propriedade.

CLÁUSULA 16.ª - Fica eleito o foro de União da Vitória, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas, 19 de novembro de 2014.

a)  b) 
Denise Cardoso dos Santos Dario Sczimanski Junior

b) 
Leoglacir Wolf Sczimanski



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2014
SOB NÚMERO: 2014/002397
Protocolo: 14/700239-7, DE 09/12/2014

Empresa: 41 2 0768828 5
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Alcides Faria Pacheco
R.C. 1.245.409.3

C-9 DEZ. 2014



90

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 03 DA SOCIEDADE:
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04**

LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI, brasileira, natural de Porto União Estado de Santa Catarina, casada, com regime de comunhão universal de bens, nascida em 18.04.1962, empresária, portadora do CPF: 969.985.129-53, RG nº 2.013.873 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliada e residente na Avenida Manoel Ribas, nº 402 Apto 303 Centro em União da Vitória - PR CEP: 84600-000 e **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de União da Vitória Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 05.06.1988, médico, portador do CPF: 005.955.209-36 e RG nº 12.531.319-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliado e residente na Avenida Manoel Ribas nº 402 Apto 203 - Centro em União da Vitória - PR CEP: 84600-000 e **DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, natural de Uruguaiana Estado do Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 27.02.1985, maior, empresária, portadora do CPF: 053.892.129-32, RG nº. 9.608.233-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliada e residente na Rua: Almirante Barroso nº 280 Apto 03 Centro em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Av. Agostinho de Souza, 1090 Sala 02 - Centro em Paula Freitas, Estado do Paraná CEP: 84630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. **41207688285** em 22.08.2013, e última alteração nº 20147002397 registrada em 09.12.2014, inscrita no CNPJ: 18.747.274/0001-04, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª Neste ato se demite e se retira da sociedade, bem como de todas as demais atividades junto à empresa, a sócia **LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI**, que possuía na sociedade a participação de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no Capital Social, sendo que vende e transfere R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para o sócio remanescente **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR** e R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para a sócia remanescente **DENISE CARDOSO DOS SANTOS** pelo que dá à sociedade e aos sócios remanescentes, plena, raza, geral, irrevogável e irretroatável quitação de todos os seus haveres, para nada mais reclamar a título algum.

2ª O sócio remanescente **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, que possuía na sociedade a participação de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) neste ato subscreve mais a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, totalizando sua participação em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

3ª A sócia remanescente **DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, que possuía na sociedade a participação de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) neste ato subscreve mais a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, totalizando sua participação em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 30/05/2016 14:36 SOB Nº 20162995032.
PROTOCOLO 162995032 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600548685 NIRE 41207688285
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 03 DA SOCIEDADE:
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04

Fl. 02

4º O capital social já subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		
DENISE CARDOSO DOS SANTOS	6.000 quotas R\$	6.000,00
DARIO SCZIMANSKI JUNIOR	6.000 quotas R\$	6.000,00
TOTAL	12.000	12.000,00

5º Fica alterado o endereço da sociedade na Av. Agostinho de Souza nº 1090 Sala 02 - Centro em Paula Freitas Estado do Paraná CEP: 84630-000 **neste ato passa para** Rua: São Cristóvão, 699 Bairro: Sagrada Família em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-000.

6º À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04

DARIO SCZIMANSKI JUNIOR, brasileiro, natural de União da Vitória Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 05.06.1988, médico, portador do CPF: 005.955.209-36 e RG nº 12.531.319-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliado e residente na Avenida Manoel Ribas nº 402 Apto 203 - Centro em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-000 e DENISE CARDOSO DOS SANTOS, brasileira, natural de Uruguaiana Estado do Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 27.02.1985, maior, empresária, portadora do CPF: 053.892.129-32, RG nº. 9.608.233-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliada e residente na Rua: Almirante Barroso nº 280 Apto 03 Centro em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua: São Cristóvão, 699 Bairro: Sagrada Família em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. **41207688285** em 22.08.2013, e última alteração nº 20147002397 registrada em 09.12.2014, inscrita no CNPJ: 18.747.274/0001-04.

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME** com sede e domicílio na Rua: São Cristóvão nº 699 Bairro: Sagrada Família em União da Vitória, Estado do Paraná CEP: 84600-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICADO REGISTRO EM 30/05/2016 14:36 SOB Nº 20162995032.
PROTÓCOLO 162995032 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600548685 NIRE 41207688285
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.enpresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 03 DA SOCIEDADE:
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04

Fl. 03

Cláusula Segunda: O capital social já subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		
DENISE CARDOSO DOS SANTOS	6.000 quotas R\$	6.000,00
DARIO SCZIMANSKI JUNIOR	6.000 quotas R\$	6.000,00
TOTAL	12.000	12.000,00

Cláusula Terceira – O Objeto social é Prestação de Serviços Médicos, Transporte de Passageiros em veículo equipado para atendimento médico (UTI Móvel) e Serviço Móvel de Atendimento a Urgência.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Agosto de 2013 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/05/2016 14:36 SOB Nº 20162995032.
PROTOCOLO 162995032 DE 24/05/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600548685 NIRE 41207688285
D S J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 03 DA SOCIEDADE:
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04**

Fl. 04

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de União da Vitória para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato”.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

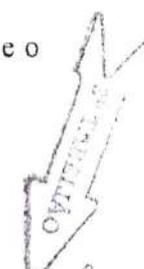


União da Vitória - PR, 04 de Maio de 2016.

DARIO SCZIMANSKI JUNIOR

DENISE CARDOSO DOS SANTOS

LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICADO REGISTRO EM 30/05/2016 14:36 SOB Nº 20162995032.
PROTOCOLO 162995032 DE 24/05/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO
11600548685 NIRE 41207688285
D. S. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.enpresafacil.gov.br

[Handwritten signature]

94

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Coronel João Antônio, 11 - Centro - Jurema da Vitória - Fone: (41) 3022-1111
Bairro: Marinho da Oliveira - Caixa Postal - Taboão



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
DENISE CARDOSO DOS SANTOS

[Handwritten signature of Denise Cardoso dos Santos]

Em testemunho da verdade em Jurema da Vitória - PR, 19/05/2016

Pollyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital Nº 16WQc.9HFDV.h0sYy 1MYAQ.DhMS
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Coronel João Antônio, 11 - Centro - Jurema da Vitória - Fone: (41) 3022-1111
Bairro: Marinho da Oliveira - Caixa Postal - Taboão



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
DARIO SCZIMANSKI JUNIOR / LEOGLACIR WOLF
SCZIMANSKI

[Handwritten signature of Dario Sczimanski Junior]

Em testemunho da verdade em Jurema da Vitória - PR, 19/05/2016

Pollyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital Nº a6WQc.9H70v.ecfZ1 1MVZd.ErMD
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO REGISTRO EM 30/05/2016 14:36 SOB Nº 20162995032.
PROTOCOLO 162995032 DE 24/05/2016 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600548685 NIRE 41207688285
D S J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 04 DA SOCIEDADE:
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04**

DARIO SCZIMANSKI JUNIOR, brasileiro, natural de União da Vitória Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 05.06.1988, médico, portador do CPF: 005.955.209-36 e RG nº 12.531.319-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliado e residente na Avenida Manoel Ribas nº 402 Apto 203 - Centro em União da Vitória - PR CEP: 84600-000 e **DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, natural de Uruguaiana Estado do Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 27.02.1985, maior, empresária, portadora do CPF: 053.892.129-32, RG nº. 9.608.233-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliada e residente na Rua: Almirante Barroso nº 280 Apto 03 Centro em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Av. Agostinho de Souza, 1090 Sala 02 - Centro em Paula Freitas, Estado do Paraná CEP: 84630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. **41207688285** em 22.08.2013, e última alteração nº 20162995032 registrada em 30.05.2016, inscrita no CNPJ: 18.747.274/0001-04, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª O objeto social que era o ramo de Prestação de Serviços Médicos, Transporte de Passageiros em veículo equipado para atendimento médico (UTI Móvel) e Serviço Móvel de Atendimento a Urgência **nesto ato passa para** Prestação de Serviços Médicos, Transporte de Passageiros em veículo equipado para atendimento médico (UTI Móvel), Serviço Móvel de Atendimento a Urgência e Serviços de Perícia Técnica relacionados à Segurança do Trabalho.

2ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04**

DARIO SCZIMANSKI JUNIOR, brasileiro, natural de União da Vitória Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 05.06.1988, médico, portador do CPF: 005.955.209-36 e RG nº 12.531.319-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliado e residente na Avenida Manoel Ribas nº 402 Apto 203 - Centro em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-000 e **DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, natural de Uruguaiana Estado do Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 27.02.1985, maior, empresária, portadora do CPF: 053.892.129-32, RG nº. 9.608.233-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliada e residente na Rua: Almirante Barroso nº 280 Apto 03 Centro em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua: São Cristóvão, 699 Bairro: Sagrada Família em União da Vitória Estado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 19/10/2016 11:32 SOB Nº 20166381837
PROTOCOLO 166381837 DE 19/10/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602192861 NIRE 41207688285
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Líbertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 04 DA SOCIEDADE:
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04

Fl. 02

do Paraná CEP: 84600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41207688285 em 22.08.2013, e última alteração nº 20162995032 registrada em 30.05.2016, inscrita no CNPJ: 18.747.274/0001-04.

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME** com sede e domicílio na Rua: São Cristóvão nº 699 Bairro: Sagrada Família em União da Vitória, Estado do Paraná CEP: 84600-000.

Cláusula Segunda: O capital social já subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS

DENISE CARDOSO DOS SANTOS	6.000 quotas R\$	6.000,00
DARIO SCZIMANSKI JUNIOR	6.000 quotas R\$	6.000,00
TOTAL	12.000	12.000,00

Cláusula Terceira – O Objeto social é **Prestação de Serviços Médicos, Transporte de Passageiros em veículo equipado para atendimento médico (UTI Móvel), Serviço Móvel de Atendimento a Urgência e Serviços de Perícia Técnica relacionados à Segurança do Trabalho.**

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Agosto de 2013 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 19/10/2016 11:32 SOB Nº 20166381837.
PROTOCOLO 166381837 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602192861 NIRE 41207688285
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 04 DA SOCIEDADE:
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04

Fl. 03

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de União da Vitória para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato".

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

União da Vitória - PR, 26 de Setembro de 2016.

2ª TABELÃO

2ª TABELÃO

Dario Sczimanski Junior
DARIO SCZIMANSKI JUNIOR

Denise C. Santos
DENISE CARDOSO DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO REGISTRO EM 19/10/2016 11:32 SOB Nº 20166381837.
PROTOCOLADO 166381837 DE 19/10/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602192861 NIRE 41207688285
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Liberlad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
DENISE CARDOSO DOS SANTOS



Em testemunho da verdade União da Vitória - PR, 13/10/2016

Pollyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital Nº f0Gvc.9L1ZR.p9GYy 1KbaQ.Dhks
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
DARIO SCZYMANSKI JUNIOR



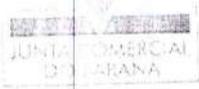
Em testemunho da verdade União da Vitória - PR, 13/10/2016

Pollyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital Nº e0Gvc.9L1ZR.01sZ1 1CtZd.EnkS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 19/10/2016 11:32 SOB Nº 20166381837.
PROTOCOLO 166381837 DE 19/10/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602192861 NIRE 41207688285
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.enpresafacil.pr.gov.br

DSJ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.747.274/0001-04
RUA SÃO CRISTOVÃO, 699 – SAGRADA FAMÍLIA
UNIÃO DA VITÓRIA – PR / CEP: 84.603-012

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -
PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019 – PROCESSO Nº. 155/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante DSJ SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede na cidade de União da Vitória, estado Paraná, endereço Rua São Cristovão, 699, Sagrada Família através de seu representante legal Dario Sczimanski, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 086/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com apresente, o envelope contendo indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

União da Vitória/PR, 16 de Dezembro de 2019.



DARIO SCZIMANSKI JUNIOR

18.747.247/0001-04

D S. J Serviços Médicos
LTDA. - ME

Rua São Crsitovão, 699 Bairro Sagrada Família
CEP 84.600-000 União da Vitoria Paraná



99

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DÁRIO SCZIMANSKI JUNIOR

CRM/RJF
031907/PR

FILIAÇÃO
DÁRIO SCZIMANSKI

LEOGLACIR WOLF
SCZIMANSKI

DATA DE INSCRIÇÃO 21/08/2013

VIA
1

Dário Sczimanski Junior

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 005.955.209-36

RG / ÓRGÃO EMISSOR 125313191/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR 090246200698

SEÇÃO 040

ZONA 033

DATA DE NASCIMENTO 05/06/1988

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 25/08/2013

0088507

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]